



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 44/2026 TRE-AL/PRE/AADM

Institui o Comitê de Obras Estratégicas (COE) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, define sua composição, competências e fluxos procedimentais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, incisos XIII e XXVI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência da Presidência para instituir comissões, comitês e grupos de trabalho destinados ao assessoramento em matérias de relevância institucional;

CONSIDERANDO o poder hierárquico inerente à função de direção superior do Tribunal, que compreende a prerrogativa de coordenar e supervisionar atividades estratégicas;

CONSIDERANDO a relevância estratégica dos projetos de infraestrutura predial para o adequado funcionamento da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO os projetos de engenharia em curso e a conveniência de centralizar as decisões estratégicas em instância vinculada diretamente à Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos prazos e a observância técnica das obras prioritárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Obras Estratégicas (COE), vinculado à Presidência, com a finalidade de coordenar, supervisionar e deliberar sobre os projetos de engenharia, arquitetura e intervenções prediais definidos como prioritários pela Alta Administração.

Art. 2º O Comitê de Obras Estratégicas terá a seguinte composição:

I - Desembargador Alcides Gusmão da Silva, Presidente do Tribunal, na qualidade de Coordenador;

II - Jorge Torres Homem Lira, na qualidade de Secretário-Executivo;

III - Luciana Wanderley Cavalcante, na qualidade de membro;

IV - Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto.

§ 1º A atuação dos membros no Comitê dar-se-á sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem.

§ 2º Durante as ausências e impedimentos do engenheiro Jorge Torres Homem Lira, as atribuições de Secretário-Executivo serão exercidas pelo servidor Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto.

§ 3º O Coordenador poderá convocar outros servidores ou autoridades para participar de reuniões ou atividades específicas do Comitê.

Art. 3º Compete ao Comitê de Obras Estratégicas:

I - definir as obras e intervenções prediais consideradas estratégicas para o Tribunal;

II - aprovar o planejamento técnico e o cronograma de execução das obras estratégicas;

III - validar tecnicamente os projetos básicos, termos de referência e especificações de engenharia antes do início dos procedimentos licitatórios;

IV - acompanhar o andamento das obras, identificando gargalos e deliberando sobre medidas corretivas;

V - propor soluções para entraves e problemas identificados pelo Presidente;

VI - exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Coordenador.

Art. 4º Ao Secretário-Executivo compete:

I - prestar assessoramento técnico em engenharia ao Comitê;

II - preparar as reuniões, organizando a documentação técnica necessária;

III - proceder à validação prévia de que trata o art. 3º;

IV - elaborar relatórios, pareceres e notas técnicas sobre as obras acompanhadas;

V - acompanhar o cumprimento das deliberações do Comitê, reportando ao Coordenador; VI - manter registro atualizado das obras estratégicas e de seu andamento.

Art. 5º As deliberações do Comitê possuem caráter diretivo para as unidades técnicas do Tribunal.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á sempre que convocado pelo Coordenador.

Parágrafo único. O Comitê poderá deliberar por meio eletrônico, dispensada a reunião presencial quando assim decidir o Presidente.

Art. 7º A participação no Comitê de Obras Estratégicas é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente

(*) Republicada por incorreção.